



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS.**

**PARECER Nº 182/2023**

Ao Projeto de Lei nº 84/2023

Relatora: vereadora Marlice V. Perazoli

**DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO**

Está em estudo projeto de autoria do Prefeito Municipal onde solicita autorização legislativa para doação de bem imóvel e de bens móveis à associação dos moradores da comunidade de Lajeado Raul.

Trata-se de um imóvel que possui área total de 2.500 m<sup>2</sup> com benfeitorias em alvenaria de área construída de 624, 44 m<sup>2</sup>, consistente em um salão de festa em caráter precário, mas onde a comunidade executa as atividades da associação, avaliado R\$ 31.103,94 (trinta e um mil, cento e três reais e noventa e quatro centavos). Os bens móveis são: uma mesa e granito no valor de R\$ 6.731,27; uma pia em granito no valor de R\$ 5.572,74; um exaustor axial no valor de R\$ 485,70; lavadora de alta pressão no valor de R\$ 2.821,30; freezer horizontal duas portas no valor de R\$ 3.361,10; expositor auto serviço valor R\$ 10. 126, 20; fogão industrial de seis bocas valor R\$ 2.002,90.

Todos esses itens registrados no patrimônio municipal, onde somando ao imóvel com a benfeitoria perfazem um valor total de R\$ 157.276, 00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e seis reais).

A Associação de Moradores da Linha Lageado é uma entidade sem fins lucrativos, e a mesma poderá usufruir desse imóvel efetuando a integração entre as famílias e zelando pelo bem da Comunidade, em um imóvel que já não mais atendia a um interesse da administração municipal, portanto sem trazer prejuízos ao patrimônio do Município.

**DA CONCLUSÃO**

Diante da análise feita por esta Comissão, não vislumbramos nenhum impedimento, exarando parecer favorável.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2023.

**Marlice V. Perazoli**

**Vice-presidente e Relatora**

Silvian Hentz \_\_\_\_\_ voto \_\_\_\_\_  
Presidente

Mauro Cesar Michelin \_\_\_\_\_ voto \_\_\_\_\_  
Membro